

À COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

At.: Sr. Presidente da Comissão Senador Delcídio Amaral, Relator da Comissão
Deputado Osmar Serraglio, e Sub-relator de Fundos Deputado Antônio Carlos
Magalhães Neto

Ref.: Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL

Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL, por seu representante legal, vem, respeitosamente, tendo em vista os requerimentos de nºs. 514, 606, 1278 e 1469, todos aprovados por essa Comissão, expor e requerer o que segue:

De início, impende asseverar que o requerimento nº. 514 solicitou a *"quebra do sigilo bancário referente a aplicações de toda e qualquer natureza do Fundo de Pensão da Sistel, a partir de 01/01/03"*, apresentou como justificativa que *"os fundos de pensão vinculados à empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público"*.

Da justificativa do requerimento em comento também constou que *"os devidos esclarecimentos que vinculam o controle das contas públicas são de vital importância para a compreensão dos fatos que figuram o cenário político nacional"*.

Diante disso, impõe-se concluir que a Sistel, por não ser um fundo de pensão formado eminentemente por empresas estatais desde 1998, não poderia ter seu sigilo bancário quebrado *"a partir de 01/01/03"*, quando já não era um fundo de pensão público. Ademais, a justificativa apresentada no requerimento não poderia ter baseado a quebra do sigilo bancário da Sistel, haja vista tratar-se de investigação e controle de patrimônio e contas públicas, que não é o caso da Sistel.

Não obstante o quanto relatado acima, foi aprovado, em 04/08/2005, o requerimento nº. 606, que solicitou ao Ministro de Estado da Fazenda que informasse, relativamente ao Fundo de Pensão Sistel, "*o preço dos títulos pós-fixados pelo IGP-M e pelo IPCA adquiridos nos últimos anos pela Sistel e de quais instituições tais títulos foram adquiridos, relacionando, também, o montante transacionado com cada instituição por cada fundo de pensão*".

O requerimento supramencionado apresentou como justificativa o fato de que a Sistel teria participação societária de empresas estatais, possuindo, desse modo, patrimônio público donde o uso de seus recursos ser de extremo interesse da sociedade brasileira, devendo ser objeto de constante vigilância por parte do Estado.

Do exposto acima facilmente se depreende que a justificativa de tal requerimento não autoriza a aprovação do pedido feito em seu bojo, pois a Sistel, desde 1998, com a desestatização do Sistema Telebrás, passou a ser patrocinada eminentemente por empresas privadas de telecomunicações, tendo inclusive suas atividades disciplinadas pela Lei Complementar 109/01, enquanto que as entidades de previdência complementar vinculadas à Administração Pública são reguladas por outra norma legal, ou seja a Lei Complementar 108/01.

Ressalte-se, ainda, que, após a aprovação do requerimento nº. 606, foi aprovado em 25/10/2005 o requerimento nº. 1278, cujo objeto era a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Sistel "a partir de 01/01/2000", sob mesma justificativa de que a Sistel teria participação em recursos públicos e que a CPMI teria demonstrado que os fundos de pensão tiveram prejuízos visíveis quando da realização de operações financeiras.

Nesse ponto importa consignar que fora deliberada na 44ª Reunião Administrativa a quebra dos sigilos apenas no período em que a SISTEL era uma empresa estatal, ou seja, apenas até agosto de 1998, consoante comprova a página 09 das notas taquigráficas daquela reunião.

A conclusão inarredável é que a deliberação acerca do o requerimento nº. 1278 autorizou a quebra apenas até o período em que a Sistel esteve sob o controle estatal.

Nessa ordem de ponderações, cumpre consignar, também, que essa Comissão posteriormente aprovou em 01/12/2005, o requerimento nº. 1469, que, revogou o requerimento nº. 1278 e solicitou a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Sistel, novamente a partir de 01/01/2000, cuja



justificativa baseia-se na aceitação de denúncias e na instauração de processos administrativos por órgão de fiscalização contra a Sistel por suposto desvio de recursos públicos.

Assim sendo, tendo por premissa que o escopo da investigação desta CPMI é o desvio de recursos públicos através dos fundos de pensão patrocinados por empresas estatais, no período de 2000 a 2005 – quando a Sistel já era um fundo de pensão privado –, requer-se a exclusão da Sistel das investigações dessa Comissão.

Por consequência, requer sejam desconsiderados todos os requerimentos de convocação/oitiva dos diretores da Sistel.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2006.

lcr
Marcos Joaquim Gonçalves Alves
OAB/DF 20.389

514	Aprovado		Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário do Fundo de Pensão da Sistel, nos bancos BMG e Rural.
606	Aprovado	4/ago	Dep. Alberto Fraga, Dep. Onyx Lorenzoni e Dep. ACM Neto	REQUISIÇÃO: informações ao Ministro de Estado da Fazenda, sobre os investimentos em títulos pós-fixados pelo IPCA e pelo IGPM, praticados pelo Fundo de Pensão Sistel.
1278	Aprovado	25/out	Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	TRANSFERÊNCIA DE SIGILO: bancário, fiscal e telefônico da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL e dos Fundos de Investimento exclusivos
1469	Aprovado	1/dez	Dep. ACM Neto e Dep. Osmar Serraglio	Solicita que esta CPMI requirite a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Fundação SISTEL de Seguridade Social, bem como de seus respectivos fundos de investimento exclusivos, para obtenção das informações que especifica.